

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024 – GECOMP

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Tendas e Caixas Térmicas para serem utilizadas nos eventos da companhia, conforme especificações e quantidade estabelecida abaixo.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO(S) OBJETO(S)

Item	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tenda modelo barraca tipo pirâmide Cor Branca com: Saías nas laterais, nas medidas de 3.00m x 3.00m; Pés da barraca em tubo industrial 1 ¼"; Tirante da barraca em tubo industrial 1 ¼"; Armação do toldo em tubo industrial 7/8"; Toldo de cobertura em lona bagum 0,38mm; Uma porta de acesso com trava; Personalizada de acordo com anexo I;	UND	02	R\$3.840,42	R\$7.680,80
2	Tenda modelo barraca tipo pirâmide Cor Vermelha com: Saías nas laterais, nas medidas de 3.00m x 3.00m; Pés da barraca em tubo industrial 1 ¼". Tirante da barraca em tubo industrial 1 ¼". Armação do toldo em tubo industrial 7/8". Toldo de cobertura em lona bagum 0,38mm. Uma porta de acesso com trava;X. Personalizada de acordo com anexo I.	UND	01	R\$4.865,42	R\$4.865,42
3	Caixa Reservatório tipo cooler de Polietileno 360 Litros para Bebidas, Cor Azul com: Base arredondada e maior e pés mais altos. Nas medidas 82x60x117 (AxLxC). Sem soldas e emendas. Dreno para água. Personalizada de acordo com anexo I.	UND	04	R\$1.970,63	R\$7.882,50
TOTAL					R\$20.428,80

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição Barraca tipo Tenda personalizada com medidas 3x3 com fechamento nas laterais e Caixa Reservatório tipo cooler em polietileno com capacidade para 360 litros personalizada a serem utilizadas nos eventos do Governo do Estado em que a

Companhia de Saneamento do Amazonas participará com a distribuição de água envasados em copos de 200ml pela companhia para o público.

2.2. A compra se faz necessária para manter a temperatura da água em condições agradáveis para o consumo, proporcionando uma melhor hidratação e bem estar do público e dos colaboradores no decorrer dos eventos.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1. O Custo Total Estimado da aquisição dos materiais é de **R\$20.428,80** (Vinte mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

3.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do Processo Administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas do mercado.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato de fornecimento terá validade de 12 meses.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/RECEBIMENTO

Os materiais serão recebidos:

As dimensões e tipos de volumes serão os fornecidos pela COSAMA:

5.1. Os materiais indicados no item 1.2. serão entregues na COSAMA em embalagens e quantidades discriminadas na Ordem de Fornecimento;

5.2. Os materiais indicados no item 1.2 deverão ser entregues em sua totalidade, em fornecimento único. Caso haja necessidade de entrega parcial, a companhia deverá ser comunicada para avaliação, com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis, através do e-mail a qual foi encaminhada a Ordem de Fornecimento.

5.3. Caso o material venha danificado e sem condições de uso, a COSAMA devolverá para a empresa realizar a troca que deverá ocorrer em no máximo 15 dias corridos a contar da data da comunicação da necessidade de troca.

6. DO PAGAMENTO

A COSAMA pagará à contratada:

6.1. O pagamento será depositado na conta bancária indicada pelo fornecedor até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota atestada, tendo como data limite o dia 30 (trinta) de cada mês.

6.2. O pagamento referente a nota fiscal/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente;

6.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos exigidos por lei, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização;

6.4. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor contratado.

6.5. O fornecedor deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

7. DA GARANTIA E SUPORTE

7.1. O fornecedor deverá garantir a devida qualidade dos materiais, por prazo não inferior a 3 (três) meses, a contar da data de entrega definitiva;

7.2. O fornecedor do material deverá garantir a entrega dos mesmos, respeitando seus prazos de entrega, durante a vigência do contrato.

8. DO PRAZO REFERENTE ÀS ENTREGAS

8.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela COSAMA;

8.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado no item 9.1 deste Termo de Referência.

9. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os materiais indicados no item 1.2. deverão ser entregues pelo CONTRATADO na COSAMA, situado na Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), 305, galpão 05, São Francisco CEP:69079-060, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 17 horas; telefone para contato: (92) 3085-0711.

9.2. O descarregamento dos materiais será de responsabilidade da CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

10.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

10.2. Usufruir dos serviços prestados pela Contratada em acordo com a legislação vigente, incluindo as que tratam da guarda e segurança dos dados e informações.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução deste Contrato.

10.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas na execução deste Contrato.

10.6. Atestar, por intermédio do Fiscal do Contrato, o cumprimento ou descumprimento de todas as obrigações necessárias à prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, com vistas à efetivação do pagamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Entregar os materiais conforme o contratado;

11.2. Justificar com antecedência mínima de até 3 (Três) dias úteis do prazo final de entrega, atrasos ou eventos que impeçam o cumprimento do prazo de entrega estabelecido no item 8.1, devendo este passar pela avaliação e aceite da contratante.

11.3. Responsabilizar-se-á por despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

11.4. Cumprir, durante toda a execução deste Contrato, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, convencendo-se desde já, que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito seu e/ou da garantia prestada, a importância correspondente a eventuais pagamentos que vier a arcar por imposição legal e que sejam de sua responsabilidade.

11.5. Fornecer os materiais de acordo com legislação vigente, incluindo as que tratam da guarda e segurança dos dados e informações;

11.6. Realizar o tratamento seguro e adequado dos dados pessoais a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e demais disposições aplicáveis, utilizando-os exclusivamente para as finalidades legítimas relacionadas a esta contratação e ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

11.7. Prestar os serviços deste objeto Contrato dentro dos prazos estabelecidos.

11.8. Executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos e Proposta.

11.9. Prestar as garantias exigidas no Termo de Referência.

11.10. Prestar assistência técnica nos moldes e dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos equipamentos, pessoal e materiais utilizados.

11.11. Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato, em hipóteses alguma, ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

11.12. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos padrões estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, na Proposta e neste Contrato.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 199, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como a forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO/ENTREGA

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da COSAMA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgiram no curso da execução e/ou entrega dos materiais;

13.2. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato, quanto a normalidade da execução dos serviços determinando ou entrega, o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos que venham ocorrer, encaminhando os apontamentos a autoridade competente para providências cabíveis.

14. INDICAR GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1. O Fiscal de contrato é o funcionário da Companhia designado para garantir a fiel execução do objeto, nos termos das cláusulas contratuais. Bem como para verificar a qualidade e a quantidade do bem ou serviço entregue e evitar que seja efetuado o pagamento pela Administração Pública sem o devido cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. O fiscal deve conhecer as formalidades necessárias, acompanhar e fiscalizar efetivamente, e organizar registro próprio dos contratos sob sua fiscalização.

14.2. Gestor: Lucas Alves Pinheiro Rezende, Matrícula 5586, CPF [REDACTED]

Fiscal: Edson Alves Arekue, Matrícula 5876, CPF: [REDACTED]

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ORDEM DE FORNECIMENTO, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

- a. Advertência;
- b. Multa.
- c. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
 - d. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativa aceita pela COSAMA;
 - e. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- f. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução da obrigação parcial da obrigação assumida;
- g. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da ATA de Registro de Preços, se houver;
- h. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução de Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA;
- i. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 2 (dois) aos;
- j. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;
- k. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- l. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA.

Manaus, 08 de fevereiro de 2024.

SOLICITANTE	APROVADOR
Lucas Alves Pinheiro Rezende Gerente de Compras - GECOMP	Marcus Vinicius Pelodan Santos Diretor Administrativo e Financeira - DAF

Anexo I

Imagens para Personalização da Tenda e Caixa Reservatório:



Exemplar para Personalização:

Tenda



Caixa Reservatório

